

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CRIAÇÃO DO PROGRAMA TRABALHO COM DIGNIDADE CEARÁ, COM INCENTIVOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS INSCRITAS		
<b>Autor:</b>	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
<b>Usuário assinator:</b>	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
<b>Data da criação:</b>	10/07/2025 16:06:22	<b>Data da assinatura:</b>	10/07/2025 16:08:12



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI  
10/07/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TRABALHO COM DIGNIDADE CEARÁ, COM INCENTIVOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** A criação do Programa Trabalho com Dignidade Ceará, com incentivos à contratação de pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

**Parágrafo Único.** Incluindo ações intersetoriais de capacitação, incentivos fiscais, articulação e divulgação oficial em mídias públicas e privadas.

**Art. 2º** O Programa Trabalho com Dignidade Ceará, tem o seguinte objetivo:

**§1º** Promover a inclusão produtiva e a autonomia econômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da geração de emprego e renda para beneficiários de programas assistenciais, como o Bolsa Família, com foco na transição da dependência para a independência financeira.

**Art. 3º** O Programa Trabalho com Dignidade Ceará, tem como Público-alvo Pessoas:

- a) Inscritas no Cadastro Único (CadÚnico);
- b) Beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- c) Em situação de pobreza ou extrema pobreza;

**d)** Jovens em situação de risco, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, negros, quilombolas e indígenas.

**Art. 4º** Estímulo à adesão de entidades empresariais, como FIEC, Fecomércio, CDL, Sebrae e sindicatos, com assinatura de termos de cooperação e metas de contratação.

**Art. 5º** Premiações anuais e menções honrosas às empresas com maior índice de inclusão social via contratação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, mais de 2 milhões de cearenses estão inscritos no Cadastro Único, sendo cerca de 1,5 milhão beneficiários do Programa Bolsa Família. Apesar da importância dos programas de transferência de renda para combater a pobreza imediata, é fundamental construir pontes entre a assistência social e o mundo do trabalho formal.

O “Programa Trabalho com Dignidade Ceará” propõe um novo pacto entre Estado e setor produtivo, baseado em incentivos, reconhecimento e cooperação para gerar oportunidades reais de trabalho para pessoas que historicamente estiveram excluídas.

Trata-se de uma medida que alia justiça social, responsabilidade empresarial e eficiência econômica, promovendo desenvolvimento humano e redução das desigualdades estruturais.

Ao reconhecer, divulgar e incentivar as empresas que atuam com responsabilidade social, o Estado do Ceará reforça seu compromisso com uma sociedade mais inclusiva, próspera e sustentável.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)